



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 19/12/17 às 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/12/17 das 09:00 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 19/12/17 das 09:30 às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS MINAS FADEL E ALEMANHA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ENOS BONINI, E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CORREGO DO BARREIO, CAPTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ENTESTO MULLER**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3. DA SESSÃO:**

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):**

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.
- f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 19/12/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 19/12/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000061

em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO V)**;

- 9.3.4.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO VI)**.

**9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**

- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

**10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11. DO JULGAMENTO:**

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço GLOBAL** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

- 11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2. Etapa de Classificação de Preços:**
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1. Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 22, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:**

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:
  - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
  - 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
  - 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
  - 12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**Parágrafo Único**

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO 000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

14.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

000066

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**15.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

**17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**17.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**18.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.1.3.** presentes razões de interesse público.

**18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

**I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000067

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

**19.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**20. DO PAGAMENTO:**

- 20.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 21.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata Registro Preços, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**22. DAS PENALIDADES:**

- 22.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 24.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

000070

**ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

*Conchal, 30 de novembro de 2017.*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
***Prefeito Municipal***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

0000071

**ANEXO I**

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

**(Firma reconhecida)**

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000073

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

006076

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 00077  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

**1. OBJETO:**

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS MINAS FADEL E ALEMANHA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ENOS BONINI, E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CORREGO DO BARREIO, CAPTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ENTESTO MULLER, conforme especificações, quantidades e demais condições, descritas neste termo pelo Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1** Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução das redes coletoras e manutenção das caixas de passagem do sistema de captação de água das minas Fadel e Alemanha para a estação de Tratamento de Água Enos Bonini, e também o córrego do barreio, Captação de Água para Estação de Tratamento de Água Hugo Ernesto Muller no Distrito de Tujuguaba;
- 2.2** Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de empresa especializada para prestação de serviço em geral, para mão de obra de limpeza e desobstrução das redes coletoras e também reforma e manutenção das caixas de passagens de alvenaria interno e externo, bem com as tampas de concreto armado;
- 2.3** O Departamento Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente é responsável por toda a distribuição de água no município, considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo esta Municipalidade responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade, este serviço se faz necessário, pela obstrução das redes coletoras prejudica a quantidade e qualidade da água tratada pela estação acima mencionada;
- 2.4** Tendo em vista priorizar estes serviços o Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente visa contratar empresa especializada para limpeza e desobstrução do córrego do Barreio e reforma completa das caixas de passagem, bem como a impermeabilização interna, externa e alteamento das mesmas e limpeza e desobstrução semestrais das redes.

**3. DESCRIÇÃO:**

**3.1 DA QUANTIDADE:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000078

| ITEM | SERVIÇOS                                                      | QUANTIDADES |
|------|---------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Limpeza e desobstrução do Córrego do Barreio                  | 02          |
| 02   | Limpeza e desobstrução de redes                               | 02          |
| 03   | Reforma em geral das caixas de passagem                       | 01          |
| 04   | Alteamento das caixas de passagem                             | 01          |
| 05   | Reforma das tampas das caixas de passagens em concreto armado | 01          |

**3.2 DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

- 3.2.1** As limpezas e desobstrução das redes para as minas Fadel e Alemanha e córrego do Barreio, deveram ser realizadas Semestralmente;
- 3.2.2** Para os demais serviços de reforma geral e alteamento das caixas de passagem, para o segundo semestre.
- 3.2.3** As reformas das tampas em concreto armado deverão ser realizadas no primeiro semestre, com as devidas correções no segundo semestre.

**3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 3.3.1.** A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte de todo equipamento, pessoal e materiais a ser instalado;
- 3.3.2.** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- 3.3.3.** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 3.3.4.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 3.3.5.** A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Departamento de, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- 3.3.6.** A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 4.2.** O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

000079

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o Município se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a empresa;
- 4.4. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.6. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1 Imediato.

**6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1 Todas as minhas do município de Conchal e Distrito de Tujuguaba.

**7. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 7.1 O prazo de entrega será de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1 -

**9. AMOSTRA:**

- 9.1 -

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

-

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:
- 11.1.1. n° 3390399999/175120004.2.030/02.14.01. (1068) (1074) – Fonte: Tesouro - Água e Esgoto.
- 11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. Pedro Braz de Azevedo Junior – Chefe da Divisão de Tratamento e Controle de Água.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS MINAS FADEL E ALEMANHA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ENOS BONINI, E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CORREGO DO BARREIO, CAPTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ENTESTO MULLER**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|-----|---------------|
| 01   |        |     |               |
| 02   |        |     |               |
| 03   |        |     |               |
|      |        |     |               |

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de pagamento:** Conforme item 20 do edital.

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:** conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

**Prazo de garantia do objeto:** conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000081

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,

Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000082

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza e desobstrução das redes coletoras de água e manutenção das caixas de passagem do sistema de captação de água das minas Fadel e Alemanha para a estação de tratamento de água Enos Bonini, e limpeza e desobstrução do Corrego do Barreiro, captação de tratamento de água Hugo Entesto Muller**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1.** Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



000083

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



0000084

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEXTA**

**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
  - 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



000085

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



000086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



000087

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

000088

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

**TERMO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



000089

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL  
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE  
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.



000090

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO  
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI  
DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000092

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 7º** - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
**Chefe de Gabinete**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
**Diretor Jurídico**

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
**Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
***Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000093

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA:** n° \_\_\_\_/17.  
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza e desobstrução das redes coletoras de água e manutenção das caixas de passagem do sistema de captação de água das minas Fadel e Alemanha para a estação de tratamento de água Enos Bonini, e limpeza e desobstrução do Corrego do Barreiro, captação de tratamento de água Hugo Entesto Muller  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000094

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724//17**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS MINAS FADEL E ALEMANHA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ENOS BONINI, E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CORREGO DO BARREIO, CAPTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ENTESTO MULLER**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

**e-mail:** \_\_\_\_\_.

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ - **ESTADO:** \_\_\_\_\_ - **FONE: (---)** \_\_\_\_\_ **FAX: (---)** \_\_\_\_\_.

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

*Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*



## Licitação e Compras

### EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal



**PREGÃO PRESENCIAL 81/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORA DE ÁGUA**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:54:15hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 80/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:52:38hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 79/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS INDISPENSÁVEIS PARA A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:49:49hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 78/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E AGASALHOS PARA CAMPANHA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:48:18hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 77/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:46:26hs*

**CHAMADA PÚBLICA 03/17 - CREDENCIAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS**

*Divulgado em 23/11/2017 às 16:06:53hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 76/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O DEPTO. DE SAÚDE**

*Divulgado em 23/11/2017 às 16:03:44hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 75/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE (PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA)**

*Divulgado em 01/11/2017 às 16:51:04hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 74/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 31/10/2017 às 15:20:57hs*

## Serviços

### Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

## Links de Licitação e Compras

Editais e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

## Previsão do Tempo



Clique para  
ativar o plug-in  
Adobe Flash  
Player

## Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO



**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato nº 196/2017 – Modalidade: INX nº 60/2017 – Processo: 17.42331/2017 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA – Contratada: B&B COMUNICAÇÃO, MARKETING E EDITORA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para organização e realização do Evento denominado "Arena Verde", que será realizado no período de 6 a 28 de janeiro de 2018 – Vigência: 60 dias – Valor: R\$ 480.000,00 – Assinatura: 29/11/2017.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato nº 195/2017 – Modalidade: CC nº 70/2017 – Processo: 17.40330/2017 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA – Contratada: ALON DE JESUS PEREIRA ME – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em vias e logradouros públicos e/ou apreendidos pelo CCZ – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 48.000,00 – Assinatura: 29/11/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

**Homologação/Adjudicação do Pregão Presencial nº 62/17**  
Proc. Adm. nº 37.291/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto do prego supracitado, a empresa Brunini Com. e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda. Me, os itens 1, 2 e 3.

**Homologação/Adjudicação da Carta Convite nº 37/17**  
Proc. Adm. nº 40.363/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto da Carta Convite supracitada, a empresa Pelserv Equip. e Serviços Odontológicos Ltda. EPP.

**Homologação/Adjudicação da Carta Convite nº 38/17**  
Proc. Adm. nº 39.998/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto da Carta Convite supracitada, a empresa Alphacom Projetos e Consultoria Ltda.

**Homologação/Adjudicação da Carta Convite nº 39/17**  
Proc. Adm. nº 11.915/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto da Carta Convite supracitada, a empresa Renan Benites Alves da Silva Me, os itens: 4, 7, 11 e 12, e Postais Auto Peças e Acessórios Eireli Me, os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 13.

**Homologação/Adjudicação da Carta Convite nº 40/17**  
Proc. Adm. nº 39.122/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto da Carta Convite supracitada, a empresa Citystar Construtora e Incorporadora. Carapicuíba, 30 de novembro de 2017  
Márcio Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

**EDITAL Nº 06/2017**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**  
(AVISO DE LICITAÇÃO)

AJAI CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 068/2017. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017. TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DATA: 14/12/2017, ÀS 13:30 HORAS. LOCAL: RUA DR. CENOBIO DE BARROS SERRA, 970 – CENTRO. O Edital completo encontra-se a disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900. Cardoso, 30 de novembro de 2017.  
AJAI CESAR NATTES – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – PROCESSO Nº 138/2017** – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço de transporte dos resíduos sólidos domiciliares coletados pela Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP em sua área de abrangência até a área de transbordo do aterro sanitário licenciado na cidade de Arerengui-MG, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:00 horas do dia 12/12/2017, local: Praça Barão de Mogi Guacu, nº 51 – Esquina com a Rua Alino Arantes, Centro, Setor de Protocolo. Abertura: Abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09:00 horas, local: Praça Barão de Mogi Guacu, nº 51 – Esquina com a Rua Alino Arantes, Centro, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Barão de Mogi Guacu, nº 51 – Esquina com a Rua Alino Arantes, Centro, Setor de Licitações. Endereços: Endereços Fone: (19) 3671-9748. – Casa Branca, 30.11.2017. Marco César de Paiva Aguiar – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Processo Licitatório 02/17, Pregão 01/17, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, e decedimento, destinadas a atender a Merenda Escolar e Creches Municipais. Fica notificado a empresa Nivaldo Martins de Oliveira Transportes – ME, inscrita no CNPJ (ME): 56.615.057/0001-50, para os devidos fins previstos no art. 87 da Lei Federal 8666/93, a apresentar alegações de defesa pela irregularidade no cumprimento do contrato decorrente do Processo Licitatório 02/17, modalidade de Pregão 01/17, em face dos fatos narrados no Ofício nº 53/17, protocolo nº 046758, do dia 27/11/2017. Castilho – SP, 30 de novembro de 2017. Rosilene Corrêa de Pinho Machado – Gestora de Contratos.

Processo Licitatório 83/17, Pregão 55/17, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa qualificada para a execução de serviços de transportes de pacientes. Termo de Revogação. Considerando as justificativas constantes na R. 153 dos autos do processo supra, decido, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela revogação plena do Processo Licitatório 83/17, Pregão 55/17. Castilho (SP), 23 de novembro de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**RETIFICAÇÃO**  
Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o extrato do aditamento contratual publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30/11/2017, portanto, onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015" leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015". Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para aplicação das Normas Regulamentadoras (do Ministério do Trabalho em atendimento à Lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 038/2007, de 25 de setembro de 2007.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega dos documentos (para credenciamento, da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 14 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Catigua, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, centro, na cidade de Catigua, Estado de São Paulo.

**EDITAL:** na íntegra, a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Catigua – SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e CNPJ ou CPE.

Prefeitura Municipal de Catigua – SP, 30 de novembro de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO – Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

**TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/17 – PROCESSO 119/17 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSIDERANDO:** a decretação de suspensão do certame pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme TC nº 19.141.989.17-8;

**CONSIDERANDO:** a determinação de retificação do edital em pontos específicos, conforme voto da eminente Conselheira Sílvia Monteiro, conforme documento juntado aos autos;

O Senhor MARCOS ANTONIO ZALOTTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o Edital referente ao Pregão Presencial nº 075/2017 – Processo nº 119/17 – Registro de Preços, cujo objeto consiste na eventual aquisição de materiais escolares.

A presente anulação se faz com fundamento na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, devido à verificação de vício insanável no procedimento licitatório em epígrafe.

Prefeitura de Cerqueira César, 29 de novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTTI – PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

**CONVOCAÇÃO**  
**CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 01/2015-PROCESSO Nº 1013/2015** – Contratação de empresa para Construção de Creche-Escola de Educação Infantil no Loteario Vale do Sol. Fica a quarta colocada no certame, empresa Construtora Terra Paulista Ltda convocada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo o prazo de 08 dias úteis para apresentar os documentos de habilitação atualizados. Cerquilha, 30/11/2017.

**Extrato Aditi. o ao Contrato**  
**Pregão Presencial 61/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES**  
Termo Aditivo 02, 19/2016-SP de 22/11/2017 – renovação contratual para mais 12 meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Raportur Turismo Ltda  
Valor total estimado: R\$ 488.520,00  
Vigência: 21/11/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 58/2017** – Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal

Contrato nº 72/2017, 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Ulo Tech Tecnologia e Comércio Ltda ME  
valor: R\$ 3.825,00  
vigência: 04 meses

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

**REABERTURA DE PRAZO COM ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**  
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e geladeira. Encerramento: Realização dia 12/12/2017 às 09h. Edital na íntegra no site: www.clementina.sp.gov.br. Informações Fone: (18) 3458-9533. e-mail: licitacao@clementina.sp.gov.br. P.M. de Clementina/SP, 30/11/2017. CÉLIA C.F. GALHARDO – PREFEITA MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**  
A P.M. de Clementina torna público a que o P.P. nº 28/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAÇÃO DAS LINHAS 01, 02 E 03 PARA O ANO DE 2018, foi adjudicado pela Pregoeira Responsável, e a Sra. Prefeita Municipal Célia C. F. Galhardo, homologa todos os atos praticados no procedimento licitatório, e referenciado às empresas: TRANSPORTES LABOR LTDA EPP com valor total de R\$ 281.851,20, vencedora dos itens 1 a 3 e CAMBRALEITE LOC. DE VEIC. LTDA Me com valor total de R\$ 139.501,44, vencedora do item 2, com valor total anual de R\$ 421.352,64. P.M. de Clementina/SP, 30/11/2017. CÉLIA C. F. GALHARDO – PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL RESUMIDO; PROCESSO Nº 5469/2017; TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017; OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de instalação de Sistema de Combate a Incêndio no C.M.E.F. "Lançame de Trindade", neste município. REGIME: Empreitada Por Preço Unitário. TIPO: Menor Preço por Item. O Edital completo poderá ser consultado no âmbito da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 456 – Centro, ou pelo site/ufes (17) 3311-9448 ou 3341-9444, nos dias úteis. DATA DE ENCERRAMENTO: 18/DEZEMBRO/2017 – às 14 horas. VALOR ESTIMADO DO OBJETO R\$ 144.770,21. VALOR DO EDITAL E ANEXOS: R\$ 30,00 (trinta reais). PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Até às 16:00 horas do dia 15/12/2017. Prefeitura Municipal de Colina SP, 30 de Novembro de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017**  
**PROCESSO Nº 036/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**  
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔMBIA  
Contratada: BGL CONSTRUTORA EIRELI-EPP

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em obras de recuperação asfáltica, sinalização horizontal vertical, e as realizadas várias do município, de acordo com os Projetos Materiais Descritivos e as Planilhas Orçamentárias I e II, conforme Contrato de Repasse nº. 1029768 79/2016 e Contrato de Repasse nº. 1029766 38/2016, firmado com o Ministério das Cidades. Valor do Contrato: R\$ 479.136,96 (quatrocentos setenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Prazo: 03 meses. Data da assinatura: 23/11/2017; Colômbia/SP, 30 de novembro de 2017. – Endriço Lucas Gumbelatin Bertin – Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Torna-se público aos interessados e desde já comunica as empresas participantes do Pregão Presencial 60/17 do Processo Administrativo 6620/17, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de material elétrico (lâmpadas de led), que a empresa Emerge Engenharia e Comércio Ltda. (Proc. Adm. 24.1.X, nº 110.662/20) apresentou o recurso conforme havia sido votado em Ata no dia da presente sessão contra o empresa R.D. Velani Elétricos ME por descumprimento do edital, sendo que a empresa teve o prazo de 03 dias úteis contados desta publicação para apresentação de contra-recurso de acordo com o art. 4, XVIII da Lei 10.520/02, sendo que o referido processo se encontra a disposição desde já para os interessados.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

Torna-se público aos interessados e desde já comunica as empresas participantes do Pregão Presencial 72/17 do Processo Administrativo 7288/17 cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na impressão de panfletos, cartazes, convites de eventos e lanchas de protocolo em diversas medidas, dobras e formatos, juntamente com a confecção da arte, que a empresa Topstar Processamento de Dados Ltda. EPP Proc. Adm. 2017/11/0079733, apresentou o recurso contra a decisão do Pregoeiro em manter a referida empresa fora do enquadramento de ME EPP e MEI, sendo que a empresa terá o prazo de 03 dias úteis contados desta publicação para apresentação de contra-recurso de acordo com o art. 4, XVIII da Lei 10.520/02, sendo que o referido processo se encontra a disposição desde já para os interessados.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATEIFICAÇÃO** – Objeto: Aluguel de imóvel social para a Sra. Valência Aparecida de Jesus Ferreira e filha Sra. Fernanda Cordeiro Ferreira do Nascimento – Processo: 7772/17 – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locatária: Ernesto José Pianca – Fundamento Legal: art. 24, X, c, inc. 26 "caput" da Lei Federal 8666/93 atualizada – Valor: R\$ 260,00 mensais – Parecer da Dispensa: 20/11/17 – Ratificação da Dispensa pelo Prefeito Municipal: 30/11/17 – Vigência: 12 meses

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Liz Vanderlei Magnussun – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 81/17** – Processo 7772/17 – Dispensa de Licitação – Objeto: Aluguel de imóvel social para a Sra. Valência Aparecida de Jesus Ferreira e filha Sra. Fernanda Cordeiro Ferreira do Nascimento – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locatária: Ernesto José Pianca – R\$ 260,00 mensais – Assinatura: 30/11/17

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 77/17, Processo 369/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de camisetas para o Depto. de Educação – Encerramento dia 14/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 80/17, Processo 689/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de camisetas, agasalhos para o Conselho do Depto. de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 14/12/17 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 79/17, Processo 784/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e utensílios indispensáveis para a produção e distribuição da merenda escolar – Encerramento dia 15/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 80/17, Processo 782/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios específicos para o Depto. de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 18/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 81/17, Processo 772/17 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza e desobstrução dos redes coletoras de água e insumos de limpeza do sistema de coleta de água. Encerramento dia 15/12/17 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 81/17, Processo 772/17 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza e desobstrução dos redes coletoras de água e insumos de limpeza do sistema de coleta de água. Encerramento dia 15/12/17 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

As 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 82/17, Processo 780/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamento para utilização à população na Farmácia Municipal de Conchal – Encerramento dia 20/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 83/17, Processo 784/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de peças para máquinas da frota municipal – Encerramento dia 21/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 84/17, Processo 784/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de tecidos e materiais em geral para projetos do Depto. de Promoção e Assistência Social do Município de Conchal SP – Encerramento dia 20/12/17 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 85/17, Processo 8156/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus tem uso anterior, com entregas parceladas para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal – Encerramento dia 26/12/17 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 86/17, Processo 8496/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para análise e monitoramento da qualidade da água potável nas estações de tratamento de água para abastecimento público – Encerramento dia 27/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 87/17, Processo 8188/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de bombas dosadores de produtos químicos – Encerramento dia 27/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site: www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão

000141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 81/2017  
**Processo:** 2017/11/7724  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS MINAS FADEL E ALEMANHA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ENOS BONINI, E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CORREGO DO BARREIO, CAPTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ENTESTO MULLER

**PREÂMBULO**

No dia 19 de dezembro de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhoresas RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

FABIO LUIZ CITELLI

S A LUCIANO - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001

Fase: Propostas

S A LUCIANO - ME

R\$ 8.650,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

S A LUCIANO - ME

R\$ 8.600,0000

0.00% Vencedor

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA

VALOR

CLASSIFICAÇÃO

Item: 001.001

S A LUCIANO - ME

R\$ 8.650,00

1º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Relatório Classificação - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

Emitido em 19/12/2017 às 10:31:13

Página 1 de 2

Não houve registros de negociação.

000142

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001 S A LUCIANO - ME

R\$ 8.600,00

Vencedor

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

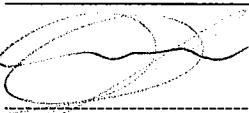
### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

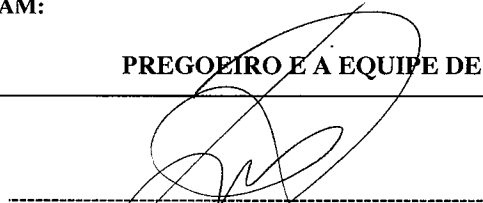
Não houve registro de ocorrências.

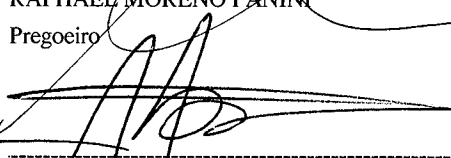
### ASSINAM:

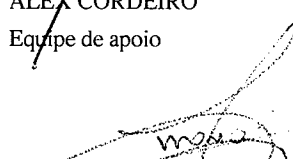
#### REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

#### PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

  
FABIO LUIZ CITELLI  
S A LUCIANO - ME

  
RAPHAEL MORENO PANINI  
Pregoeiro

  
ALEX CORDEIRO  
Equipe de apoio

  
THIAGO DOS SANTOS MARIA  
Equipe de apoio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**

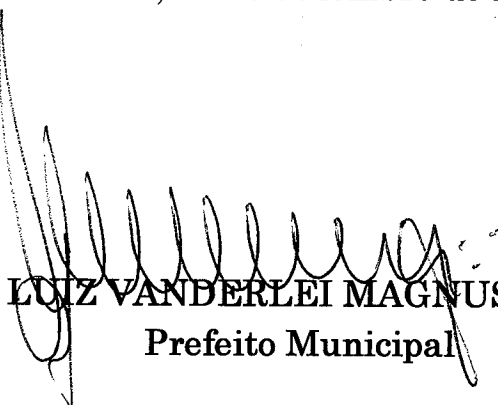
**ESTADO DE SÃO PAULO**

000144

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17, a empresa: S A LUCIANO - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.371.579/0001-00, perfazendo o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS MINAS FADEL E ALEMANHA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ENOS BONINI, E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CORREGO DO BARREIO, CAPTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ENTESTO MULLER.

Conchal, 18 de dezembro de 2017.

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000146

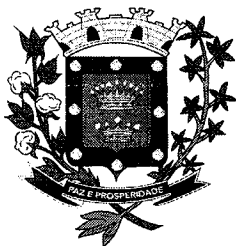
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/17**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **S A LUCIANO - ME**, situada na Rua Conde de Parnaíba, nº 382, Bairro Centro, na cidade de Conchal - SP, CEP. 13.835-000, email: [simonesiani@hotmail.com](mailto:simonesiani@hotmail.com), Fone: (19) 3866-5127, inscrita no **CNPJ nº 17.371.579/0001-00** e **Inscrição Estadual nº 270.021.870.110**, representada pelo Procurador **Sr. Fabio Luiz Citelli**, portador do **CPF nº 313.886.038-96** e **RG nº 33.291.068-4**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza e desobstrução das redes coletoras de água e manutenção das caixas de passagem do sistema de captação de água das minas Fadel e Alemanha para a estação de tratamento de água Enos Bonini, e limpeza e desobstrução do Corrego do Barreiro, captação de tratamento de água Hugo Entesto Muller*, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 8.600,00 (oitto mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



000147

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEXTA**

**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



000149

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



000150

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**- DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

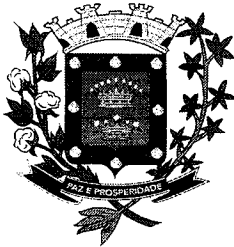
**- DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



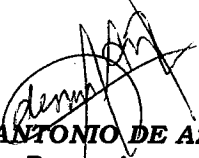
000151

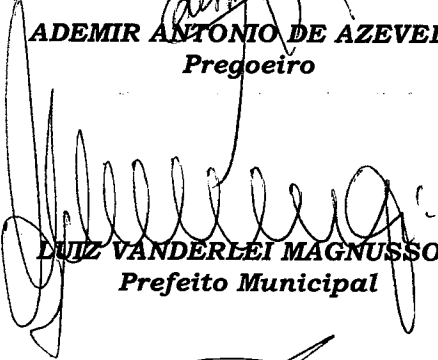
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
*Pregoeiro*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

  
**S/A LUCIANO - ME**  
*Fabio Luiz Citelli*  
*Procurador*



000152

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.724/17**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/17**

**1. OBJETO:**

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS MINAS FADEL E ALEMANHA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ENOS BONINI, E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CORREGO DO BARREIO, CAPTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ENTESTO MULLER, conforme especificações, quantidades e demais condições, descritas neste termo pelo Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1** Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução das redes coletoras e manutenção das caixas de passagem do sistema de captação de água das minas Fadel e Alemanha para a estação de Tratamento de Água Enos Bonini, e também o córrego do barreio, Captação de Água para Estação de Tratamento de Água Hugo Ernesto Muller no Distrito de Tujuguaba;
- 2.2** Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de empresa especializada para prestação de serviço em geral, para mão de obra de limpeza e desobstrução das redes coletoras e também reforma e manutenção das caixas de passagens de alvenaria interno e externo, bem com as tampas de concreto armado;
- 2.3** O Departamento Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente é responsável por toda a distribuição de água no município, considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo esta Municipalidade responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade, este serviço se faz necessário, pela obstrução das redes coletoras prejudica a quantidade e qualidade da água tratada pela estação acima mencionada;
- 2.4** Tendo em vista priorizar estes serviços o Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente visa contratar empresa especializada para limpeza e desobstrução do córrego do Barreio e reforma completa das caixas de passagem, bem como a impermeabilização interna, externa e alteamento das mesmas e limpeza e desobstrução semestrais das redes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000153

**3. DESCRIÇÃO:**  
**3.1 DA QUANTIDADE:**

| ITEM | SERVIÇOS                                                      | QUANTIDADE | VALOR               |
|------|---------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 01   | Limpeza e desobstrução do Córrego do Barreio                  | 02         | <b>R\$ 8.600,00</b> |
| 02   | Limpeza e desobstrução de redes                               | 02         |                     |
| 03   | Reforma em geral das caixas de passagem                       | 01         |                     |
| 04   | Alteamento das caixas de passagem                             | 01         |                     |
| 05   | Reforma das tampas das caixas de passagens em concreto armado | 01         |                     |

3.2 Valor Total R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**4.1 DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

- 4.1.1 As limpezas e desobstrução das redes para as minas Fadel e Alemanha e córrego do Barreio, deveram ser realizadas Semestralmente;
- 4.1.2 Para os demais serviços de reforma geral e alteamento das caixas de passagem, para o segundo semestre.
- 4.1.3 As reformas das tampas em concreto armado deverão ser realizadas no primeiro semestre, com as devidas correções no segundo semestre.

**5.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte de todo equipamento, pessoal e materiais a ser instalado;
- 5.3.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- 5.3.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 5.3.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 5.3.5. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Departamento de, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- 5.3.6. A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

**6 EXIGÊNCIAS:**

- 6.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



000154

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.2. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 6.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o Município se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a empresa;
- 6.4. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 6.6. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**7 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1 Imediato.

**8 LOCALDE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 8.1 Todas as minhas do município de Conchal e Distrito de Tujuguaba.

**9 FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 9.1 O prazo de entrega será de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

**10 GARANTIA/VALIDADE:**

- 10.1 -

**11 AMOSTRA:**

- 11.1 -

**12 PESSOAL TÉCNICO:**

**13 RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:
- 13.1.1. n° 3390399999/175120004.2.030/02.14.01. (1068) (1074) – Fonte: Tesouro - Água e Esgoto.
- 13.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**14 RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 14.1 Pedro Braz de Azevedo Junior – Chefe da Divisão de Tratamento e Controle de Água.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000155

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** S A LUCIANO - ME.  
**ATA:** n° 109/17.  
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza e desobstrução das redes coletoras de água e manutenção das caixas de passagem do sistema de captação de água das minas Fadel e Alemanha para a estação de tratamento de água Enos Bonini, e limpeza e desobstrução do Corrego do Barreio, captação de tratamento de água Hugo Entesto Muller  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 19 de dezembro de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Fabio Luiz Citelli – Procurador.

**E-mail institucional:** [simonesiani@hotmail.com](mailto:simonesiani@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_